



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

EDITAL

Processo MOB/RN N° 054/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017
Sistema de Registro de Preços

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, com endereço à Rua Manoel Correia, 219, centro, Cep.: 59.347-000, Ouro Branco/RN, inscrita no CNPJ n° 08.095.473/0001-21, isenta de inscrição estadual, através de sua Pregoeiro, designada por intermédio de Portaria, torna público que realizará no dia **18 de abril de 2017, às 09h00min, na sala de licitações**, no endereço supracitado, a abertura do **PROCESSO MOB/RN N° 054/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017, do tipo menor preço por item, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI**, conforme especificações descritas nos anexos sob a forma de execução indireta. O procedimento licitatório será regido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2007; Decreto n 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto n° 7.892/2015 e alterações posteriores e subsidiariamente pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar N° 123/2006, Art. 48, I e Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014 e demais exigências deste Edital.

ATENÇÃO: Conforme o preceito legal estabelecido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014 e atendidas às condições legais, o presente processo licitatório destinar-se-á exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o caso.

Observação: *Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.*

2. DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa(s) para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para possível aquisição gradativa de acordo com as necessidades do município de materiais de construção para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital, com participação exclusiva de microempresas (MEI, ME e EPP).

3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1 – A sessão pública deste Pregão Presencial terá início com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação, credenciamento na forma do item 05 deste Edital,



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

análise e divulgação das propostas de preços recebidas e classificadas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO: RUA MANOEL CORREIA, 219, CENTRO, OURO BRANCO/RN, CEP: 59.347-000.

DATA: 18/04/2017

HORÁRIO: 09h00min

3.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, **exclusivamente, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes** deste Edital.

4.1.1 - Mesmo sendo a licitação exclusiva, em aplicação aos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, a licitação só será apurada exclusivamente para as **MEs e EPPs**, se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte presentes.

4.1.2 - Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como **MEs e EPPs** localizadas no Âmbito local e regional, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como **MEs e EPPs**.

4.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

4.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

4.4- No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

4.4- Cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou cooperados mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Ouro Branco/ RN;

4.5. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas e não tenham sido reabilitadas;

4.6. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.8. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.8.1. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053
Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

4.8.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e

4.9. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal**, os seguintes documentos:

5.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3- tratando-se de representante legal, o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou **Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**

5.3.1 – Declaração de que a empresa é classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), conforme modelo do Anexo VIII.

5.4 - tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **bem como instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.5 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e *declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.(Anexo IX)*

5.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.7 - Não havendo a apresentação dos documentos exigidos nos itens anteriores, não haverá o credenciamento de representante ou procurador da empresa licitante e este não terá direito a voz, nem manifestações de interesse de recorrer, sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos;

5.8 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer e outras manifestações em que seja necessária a sua sustentação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

6.2 – Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações durante sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

6.3 – A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

6.3.1 – A Proposta de Preços ainda deverá conter:

6.3.1.1 – O valor individual e o global, sendo este (global) em algarismos e por extenso;

6.3.1.2 – A indicação da marca do produto ofertado com todas as especificações descritas no Termo de Referência, para fins de controle de qualidade, (quando for o caso)

6.3.1.3 – Prazo de Validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.3.1.4 – *Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título e de que cumpre o prazo de 24 horas para a entrega dos produtos;*

6.3.1.5 – Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço, e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do Contrato decorrente deste procedimento.

6.4 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.6 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.7 – Na face externa do envelope contendo a Proposta de Preços deverão estar inscrita as seguintes informações:

6.8 - A empresa licitante deve apresentar, dentro do envelope nº 02- PROPOSTA (Facultativo), a proposta salva em planilha de excel e gravada em CD-ROM/ PEN-DRIVE nos termos do modelo abaixo para agilizar os trabalhos desenvolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia designado para a realização da Sessão de Licitação;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Marca	UNIDADE	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXX	R\$ xxx	R\$ XXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXX	R\$ xxx	R\$ XXXXX



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
PROCESSO/MOB/RN Nº 054/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A partir das 09:00 horas do dia 18/04/2017 data e horário **previsto no item 03 deste Edital e**, cumprida a obrigação prevista no **item 05** também deste Edital, terá início à sessão pública do **Pregão Presencial nº 021/2017**, com a abertura das Propostas de Preços recebidas, análise da aceitabilidade e início da etapa de lances.

7.2 – Para efeito de aceitabilidade serão levadas em consideração todas às exigências do **Item 06**, e também o limite máximo a que a Administração Pública se dispõe a pagar pela aquisição de todos os produtos, conforme consta no **subitem 12.1** do Termo de Referência.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados;

8.1.1 – No caso da proposta constar uma relação com vários itens, os lances serão formulados por item;

8.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 – Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao menor já mencionado.

8.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão ser informadas do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá formular contra-proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.8 – O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.9 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes da Proposta, com poderes para esse fim.



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital.

9.2 – Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará resultado de julgamento das Propostas de Preços.

9.3 – Para efeito de classificação, o Pregoeiro adotará o critério previsto no inciso VI, do art. 11 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, instituído pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

9.4 – Se a proposta ou o lance de menor preço na for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance que atenda ao edital.

9.4.1 – Ocorrendo a situação referida no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.4.2 - Mesmo sendo a licitação exclusiva, em aplicação aos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, a licitação só será apurada exclusivamente para as MEs e EPPs se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 112/2015.

9.4.3 - Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEs e EPPs, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 112/2015, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.

9.4.4 – Obtendo-se o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.4.5 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.6 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.7 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.8 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e negociação, a licitante detentora da melhor oferta apresentará a documentação, em envelope fechado e rubricado no fecho, com as seguintes informações em sua parte externa e frontal:



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
PROCESSO/MOB/RN Nº 054/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

10.2 – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) Original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da administração, devidamente qualificado ou por cartório competente; ou
- c) Publicação em órgão de Imprensa Oficial.

10.2.1 – Deverá constar do envelope a seguinte documentação:

I – Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa licitante;
- b) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, exceto para o Microempreendedor Individual - MEI;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II – Qualificação econômico-financeira

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Caso a empresa seja optante pelo **SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte**, amparada pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata.
- d) Os Microempreendedor Individual – MEI estão dispensados de apresentar o balanço patrimonial em razão da natureza jurídica de sua constituição.



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

III – Quanto à regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se créditos previdenciários;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do estado, emitida pela Procuradoria Geral da Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município o qual a empresa licitante é domiciliada;

IV – OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de idade, conforme **ANEXO IV**.

10.2 – A documentação acima elencada deverá estar com vigência plena na data designada para sua análise. No caso de documentos que **pela sua natureza** não constem data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1 – Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora.

12.2 – Será concedida, a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação da petição devidamente fundamentada.

12.3 – As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.5 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

12.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, em dias úteis e nos horários de expediente. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fac-símile ou intempestivos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Os valores unitários informados na proposta para as aquisições previstas no objeto deste certame deverão estar compatíveis com o orçamento básico total.

13.2 – As despesas para a aquisição dos produtos objeto do presente certame são provenientes do (Orçamento Geral do Município de Ouro Branco/RN – Prefeitura Municipal, Exercício de 2017), nos seguintes elementos de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo e 44.90.52 – Equip. e Mat. Permanente, e nas funções programáticas:

Ação: 2049 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2004 - Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Ação: 2021 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2009 - Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2008 - Funcionamento das Atividades da Sec. Munic. de Obras, Infraestrutura e Transportes

Ação: 2002 - Funcionamento das Atividades do Gabinete da Prefeita

Ação: 2003 - Funcionamento das Atividades da Procuradoria Jurídica

Ação: 2006 - Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Finanças e Tributação.

14. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 – Caberá ao licitante vencedor, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

14.2 – Caberá ao Município de Ouro Branco, sem prejuízo do constante do termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Contrato relativo ao fornecimento.

15.2 – Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.

15.2.1 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.2.2 – Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

15.3 – Até a assinatura do Contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053
Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

15.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.

15.5 – O contrato poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, e na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

15.6 – Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02.

15.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito do Município e desde que não afetem o fornecimento do objeto desta licitação.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – Ficará responsável pelo acompanhamento do fornecimento dos produtos o Secretário Municipal ordenador da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

17. DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado à Contratada na forma constante da Minuta do Ata de Registro e Preços, Anexo III deste Edital e **ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de Novembro de 2016, que entrará em vigor em 2017.**

17.2 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será em ordem cronológica de pagamentos em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, conforme alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017**, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, **mediante protocolo de solicitação de cobrança no setor contábil devidamente numerada.**

17.2.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

17.3 – O MOB/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

17.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.5 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.6 – Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

17.7 – O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à unidade administrativa contratante.

17.8 – As exigências quanto à Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, ficará suspensa até que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte determine a aplicação de seus efeitos.

18. DO CONTRATO

18.1 – Como condição de celebração do Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

18.2 – Na hipótese de a licitante não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, o Município convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3 – Outras condições tais como Vigência, Obrigações da Contratante, Obrigações da Contratada, Prazo de Execução, Garantia, Condições de Pagamento e Sanções, constam da Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta.

19. DA VALIDADE

A Ata de Registro de Preços a ser subscrita terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – é facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.

20.2 – Fica assegurado ao Município de Ouro Branco o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ouro Branco não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

20.4 – As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ouro Branco.

20.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

20.8 – Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sito à Rua Manoel Correia, 219, Centro.

20.9 – Integra este Edital o Termo de Referência (Anexo I), a minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II) e a minuta do Contrato (Anexo III).

20.10 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal.

20.10.1 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

20.11 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

20.12 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002; dos Decretos Federais n°s 3.555, de 08 de agosto de 2000, 7.892/2015, e do Decreto Municipal n° 0249/2007; e subsidiariamente a Lei n° 8.666/93.

20.13 – Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ouro Branco/RN, 27 de Março de 2017.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

ANEXO I – Termo de Referência

Processo MOB/RN Nº 054/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para possível aquisição gradativa de acordo com as necessidades do município de materiais de construção para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
3331	Ancinho c/ cabo em madeira e c/ 12 dentes	UND	10	R\$ 16,97	R\$ 169,70
3332	Argamassa ACI c/ 20kg	SACO	100	R\$ 7,93	R\$ 793,00
3333	Argamassa ACII c/ 20kg	SACO	100	R\$ 13,83	R\$ 1.383,00
6703	Armário p/ banheiro em pvc dimensões:35,5cmx30,5cmx10	UND	10	R\$ 51,25	R\$ 512,50
3335	Rebites 4,8x16 em alumínio	UND	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
3336	Assento sanitário almofadado	UND	20	R\$ 47,43	R\$ 948,60
3337	Assento sanitário simples	UND	50	R\$ 19,39	R\$ 969,50
3338	Bacia sanitária c/ caixa acoplada	UND	10	R\$ 238,00	R\$ 2.380,00
3339	Bacia sanitária simples	UND	20	R\$ 121,79	R\$ 2.435,80
3340	Balde p/ construção pvc 12 LT	UND	10	R\$ 6,74	R\$ 67,40
3341	Barra de apoio p/ deficiente c/ 40 CM	UND	10	R\$ 81,83	R\$ 818,30
3343	Bota em borracha cano médio preta nº diversos	PAR	30	R\$ 41,94	R\$ 1.258,20
6704	Bota em borracha cano médio branca nº diversos	PAR	50	R\$ 34,89	R\$ 1.744,50
3344	Broca 10x15mm	PC	10	R\$ 4,35	R\$ 43,50
3345	Bucha plástica nº 08	UND	100	R\$ 0,28	R\$ 28,00
3346	Bucha plástica nº 10	UND	100	R\$ 0,46	R\$ 46,00
10335	Cabo de aço 1/2	MT	50	R\$ 17,51	R\$ 875,50
10336	Cabo de aço 3/8	MT	30	R\$ 10,78	R\$ 323,40
3347	Cabo p/ enxada em madeira c/ 1.50M	UND	20	R\$ 12,37	R\$ 247,40
3348	Cadeado em latão de 30mm nacional	UND	30	R\$ 13,24	R\$ 397,20
3349	Cadeado em latão de 35mm nacional	UND	30	R\$ 16,02	R\$ 480,60
3350	Cadeado em latão de 40mm nacional	UND	30	R\$ 18,05	R\$ 541,50
3351	Cadeado em latão de 50mm nacional	UND	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00
3352	Caixa de luz p/elet. Corrugado 4x2	UND	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
3353	Caixa descarga c/ engate	PÇ	50	R\$ 28,44	R\$ 1.422,00
3354	Cal hidratado c/ 20KG	UND	10	R\$ 17,10	R\$ 171,00
3355	Cal virgem	ALQUEIRO	100	R\$ 8,35	R\$ 835,00
3356	Cap esgoto de 100mm	UND	10	R\$ 5,12	R\$ 51,20
10337	Carrinho de mão com 02(dois) pneus para Garí	UND	10	R\$ 1.320,00	R\$ 13.200,00
3357	Cap sold. 20mm	UND	10	R\$ 0,95	R\$ 9,50
3358	Carro de mão pneu/câmara de ar	UND	10	R\$ 126,46	R\$ 1.264,60



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

3359	Chuveiro de plástico nº 4 c/ braço	UND	20	R\$ 6,43	R\$ 128,60
10338	Cola tipo (Durepox)	UND	20	R\$ 5,43	R\$ 108,60
3360	Colher p/ pedreiro nº 10	UND	10	R\$ 16,66	R\$ 166,60
3361	Curva eletroduto rosc. 1.1/2" 90°	UND	30	R\$ 5,59	R\$ 167,70
3362	Curva eletroduto rosc. 1" 180°	UND	30	R\$ 5,67	R\$ 170,10
3363	Curva eletroduto rosc. 1" 90°	UND	30	R\$ 2,97	R\$ 89,10
3364	Curva eletroduto rosc. 1.1/2 180°	UND	30	R\$ 6,32	R\$ 189,60
3365	Curva eletroduto sold. 20MM	UND	30	R\$ 1,93	R\$ 57,90
3366	Curva eletroduto sold. 25MM	UND	30	R\$ 2,64	R\$ 79,20
3367	Curva eletroduto sold. 32MM	UND	30	R\$ 5,08	R\$ 152,40
3368	Caixa de energia monofásica c/ cx p/ disjuntor	UND	10	R\$ 44,85	R\$ 448,50
10339	Disco para lixadeira	UND	10	R\$ 11,17	R\$ 111,70
3378	Eletrodo Corrugado 25MM	MT	500	R\$ 1,38	R\$ 690,00
3379	Eletrodo Corrugado 20MM	MT	500	R\$ 1,13	R\$ 565,00
3380	Esmalte sintético 3,6 litros	GL	50	R\$ 64,82	R\$ 3.241,00
3381	Espatula de aço nº 10	UND	10	R\$ 6,60	R\$ 66,00
10340	Escada de alumínio 5 degraus	UND	2	R\$ 143,00	R\$ 286,00
10341	Escada de alumínio 9 degraus	UND	5	R\$ 502,00	R\$ 2.510,00
10342	Eletrodos 325mm	UND	5	R\$ 17,02	R\$ 85,10
10343	Eletrodos 4mm	UND	5	R\$ 16,39	R\$ 81,95
10344	Eletrodos 250mm	UND	5	R\$ 16,39	R\$ 81,95
10345	Escova de Aço	UND	2	R\$ 5,05	R\$ 10,10
3382	Fechadura c/ cilindro (externa)	UND	50	R\$ 38,01	R\$ 1.900,50
3383	Fechadura interna p/ quarto	UND	20	R\$ 29,41	R\$ 588,20
3384	Fechadura tipo caixão	UND	30	R\$ 12,67	R\$ 380,10
3385	Ferro CA-50 10,0 mm 3/8" (12metros)	VERGALHÃO	30	R\$ 31,08	R\$ 932,40
3386	Ferro CA-50 3/8 P/ CONSTRUÇÃO	VERGALHÃO	50	R\$ 31,08	R\$ 1.554,00
3387	Ferro CA-50 6,3 mm 1/4 (12 metros)	VERGALHÃO	15	R\$ 13,35	R\$ 200,25
3388	Ferro CA-50 8,0 mm 5/16 (12 metros)	VERGALHÃO	20	R\$ 21,43	R\$ 428,60
3389	Ferro CA-50 12,5 mm 1/2 p/ construção (12metros)	VERGALHÃO	20	R\$ 47,35	R\$ 947,00
3390	Ferro CA-50 6,3 mm 1/4 p/ construção (12metros)	VERGALHÃO	40	R\$ 13,35	R\$ 534,00
3391	Ferro CA-50 8,0 mm 5/16 p/ construção (12metros)	VERGALHÃO	70	R\$ 21,43	R\$ 1.500,10
6705	Ferro CA 4.0 para Construção	KG	100	R\$ 4,78	R\$ 478,00
3392	Ferro CA-60 5.0 p/ construção	KG	1	R\$ 4,79	R\$ 4,79
10346	Fita veda rosca	UND	30	R\$ 5,12	R\$ 153,60
10347	Folha de ferro 26mm	MT	5	R\$ 57,86	R\$ 289,30
10348	Folha de ferro 18mm	MT	5	R\$ 103,84	R\$ 519,20
10349	Folha de ferro 16mm	MT	5	R\$ 129,00	R\$ 645,00
10350	Folha de ferro 2200	MT	5	R\$ 76,34	R\$ 381,70
2790	Folha de lixa massa grão 100	UND	100	R\$ 0,84	R\$ 84,00
10351	Frange de 20mm	UND	15	R\$ 5,59	R\$ 83,85
10352	Frange de 25mm	UND	15	R\$ 6,60	R\$ 99,00
10353	Frange de 32mm	UND	20	R\$ 10,75	R\$ 215,00
10354	Frange de 40mm	UND	15	R\$ 13,84	R\$ 207,60



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

10355	Frangé de 50mm	UND	15	R\$ 12,91	R\$ 193,65
3393	Folha de lixa massa grão 80	UND	10	R\$ 0,85	R\$ 8,50
3397	Joelho esgoto PVC 100 mm 90°	UND	30	R\$ 3,83	R\$ 114,90
3398	Joelho esgoto PVC 40 mm 45°	UND	30	R\$ 2,08	R\$ 62,40
3399	Joelho esgoto PVC 40 mm 90°	UND	40	R\$ 0,85	R\$ 34,00
3400	Joelho esgoto PVC 50 mm 45°	UND	10	R\$ 2,92	R\$ 29,20
3401	Joelho esgoto PVC 50 mm 90°	UND	50	R\$ 1,47	R\$ 73,50
3402	Joelho esgoto PVC 75 mm 90°	UND	10	R\$ 3,49	R\$ 34,90
3403	Joelho sold. PVC 150mm 90°	UND	15	R\$ 33,55	R\$ 503,25
3404	Joelho sold. PVC 20mm 90°	UND	100	R\$ 0,27	R\$ 27,00
3405	Joelho sold. PVC 25 mm 90°	UND	30	R\$ 0,54	R\$ 16,20
3406	Joelho sold. PVC 32 mm 90°	UND	30	R\$ 1,19	R\$ 35,70
3407	Joelho sold. PVC 40 mm 90°	UND	20	R\$ 3,33	R\$ 66,60
3408	Joelho sold. PVC 50 mm 90°	UND	20	R\$ 2,38	R\$ 47,60
3409	Lixa de parede nº 50	UND	10	R\$ 0,82	R\$ 8,20
10356	Lixa de ferro	UND	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00
3410	Lixa de parede nº 60	UND	10	R\$ 0,82	R\$ 8,20
3411	Lixa de parede nº 80	UND	10	R\$ 0,86	R\$ 8,60
3412	Luva de látex tamanho GD	UND	50	R\$ 5,43	R\$ 271,50
3413	Luva eletroduto rosc. 1”	UND	10	R\$ 1,44	R\$ 14,40
3414	Luva eletroduto rosc. 1.1/2	UND	10	R\$ 2,95	R\$ 29,50
3415	Mangueira cristal 3/4x20MM	MT	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
3416	Mini rolo sintético nº 15	UND	10	R\$ 5,41	R\$ 54,10
3417	Mini rolo sintético nº 9	UND	10	R\$ 3,56	R\$ 35,60
3418	Parafuso com bucha nº 8	UND	300	R\$ 0,45	R\$ 135,00
3419	Parafuso com bucha nº 10	UND	200	R\$ 0,72	R\$ 144,00
3420	Parafuso francês 1/4x2	UND	20	R\$ 0,32	R\$ 6,40
3421	Parafuso para madeira 4.8x50	UND	500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
3422	Parafuso p/ sanitário c/ bucha 10 c/ 02 unidades	UND	20	R\$ 5,60	R\$ 112,00
3423	Parafuso rosca soberba 1/4x50	UND	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00
3424	Parafuso sextavado Rosco1/2x4	UND	100	R\$ 1,58	R\$ 158,00
3425	Parafuso sextavado 1/2x4	UND	50	R\$ 1,63	R\$ 81,50
10357	Parafuso 1/2	UND	100	R\$ 0,94	R\$ 94,00
10358	Parafuso 1/4	UND	100	R\$ 0,28	R\$ 28,00
10359	Parafuso 5/16	UND	100	R\$ 0,83	R\$ 83,00
10360	Pedra de esmeril	UND	2	R\$ 24,64	R\$ 49,28
3426	Pia de mão em louça c/ coluna completa branca	UND	10	R\$ 102,17	R\$ 1.021,70
3427	Coluna para lavatório	UND	5	R\$ 51,35	R\$ 256,75
10361	Pneu p/ carro de mão completo 3.50x4	UND	20	R\$ 74,51	R\$ 1.490,20
10362	Câmara de ar 3,50X4	UND	30	R\$ 22,59	R\$ 677,70
3430	Porca sextavada 1/2 BSW	UND	50	R\$ 0,29	R\$ 14,50
10363	Porca e Arruela 1/2	UND	50	R\$ 0,36	R\$ 18,00
10364	Porca e arueta 1/4	UND	100	R\$ 0,13	R\$ 13,00
10365	Porca e Arruela 3/8	UND	100	R\$ 0,20	R\$ 20,00
3431	Porca sextavada 1/2 UNC	UND	100	R\$ 0,29	R\$ 29,00



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

3432	Porta lâmpada com rabicho	UND	1	R\$ 1,41	R\$ 1,41
3433	Prego de 1 1/2x15	KG	10	R\$ 9,95	R\$ 99,50
10366	Prego 2 1/2 X 10	KG	10	R\$ 8,19	R\$ 81,90
10367	Prego 2 1/2 x 14	KG	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
3434	Prego de 1 1/4x14	KG	10	R\$ 9,52	R\$ 95,20
3435	Prego para caibro 3x8	KG	20	R\$ 8,45	R\$ 169,00
3436	Registro esférico com borboleta 1/2	UND	20	R\$ 13,92	R\$ 278,40
3437	Registro jardim leve 1/2	UND	20	R\$ 3,92	R\$ 78,40
3438	Rejunte flexível p/ cerâmica 1kg	UND	30	R\$ 3,43	R\$ 102,90
3439	Rolo de lã sintética	UND	20	R\$ 14,19	R\$ 283,80
3440	Rolo em espuma tamanho 23cm	UND	10	R\$ 7,60	R\$ 76,00
1754	Rolo tamanho 23cm lã de carneiro	UND	30	R\$ 20,12	R\$ 603,60
3441	Selador acrílico latão 18 LT	UND	50	R\$ 92,36	R\$ 4.618,00
3442	Selador acrílico galão 3,6 LT	UND	20	R\$ 26,63	R\$ 532,60
3443	Selador interno latão 18 LT	UND	30	R\$ 92,36	R\$ 2.770,80
3444	Selador interno galão 3,6 LT	UND	30	R\$ 26,63	R\$ 798,90
3445	Serra de aço rápido 1218 p/ ferro nacional	UND	20	R\$ 5,79	R\$ 115,80
3446	Sifão sanfonado 40 mm duplo	UND	10	R\$ 14,73	R\$ 147,30
3447	Sifão sanfonado 40 mm simples	UND	100	R\$ 5,71	R\$ 571,00
3448	Supercal para pintura c/ 05KG	SC	1	R\$ 7,07	R\$ 7,07
3449	Suporte para rolos	UND	1	R\$ 8,67	R\$ 8,67
10368	Tarugo Rosca 1/2	UND	10	R\$ 9,46	R\$ 94,60
10369	Tarugo de rosca 3/8	UND	15	R\$ 5,74	R\$ 86,10
10370	Tarugo de rosca 5/16	UND	10	R\$ 3,36	R\$ 33,60
3450	Tê 90° esgoto sec. 40 mm	UND	10	R\$ 1,67	R\$ 16,70
3451	Tê 90° soldavel 25 mm	UND	20	R\$ 0,78	R\$ 15,60
3452	Tê soldavel 20 mm	UND	25	R\$ 0,64	R\$ 16,00
3453	Tê soldavel 32 mm	UND	15	R\$ 2,32	R\$ 34,80
3454	Tê soldavel 50 mm	UND	10	R\$ 5,75	R\$ 57,50
3455	Textura rústica icores 27KG	UND	5	R\$ 107,53	R\$ 537,65
3456	Massa corrida 27kg hidrotintas	UND	20	R\$ 40,98	R\$ 819,60
3457	Massa corrida 5,4kg hidrotintas	UND	10	R\$ 14,48	R\$ 144,80
3458	Massa corrida acrílica 27kg	UND	30	R\$ 81,33	R\$ 2.439,90
3459	Massa acrílica 5,4kg	UND	15	R\$ 22,33	R\$ 334,95
10371	Trena de fibra de vidro 50m	UND	2	R\$ 76,47	R\$ 152,94
3460	Thinner lata com 01 LT	UND	30	R\$ 12,72	R\$ 381,60
3461	Tinta em pó pacote c/ 02 KG	UND	10	R\$ 4,97	R\$ 49,70
3462	Tinta esmalte sintético lata c/ 01 LT extra rápido	UND	15	R\$ 18,38	R\$ 275,70
3463	Tinta latex acrílica galão c/ 3,6 LT	GALÃO	20	R\$ 68,72	R\$ 1.374,40
3464	Tinta latex acrílica latão 18 LT	LATÃO	50	R\$ 125,61	R\$ 6.280,50
3465	Tinta latex interna latão c/ 18 LT	LATÃO	50	R\$ 90,92	R\$ 4.546,00
3466	Tinta latex interna galão c/ 3,6 LT	GALÃO	30	R\$ 22,12	R\$ 663,60
3467	Torneira jardim 1/2	UND	30	R\$ 2,49	R\$ 74,70
3468	Torneira tanque 10cm 1/2 1126	UND	20	R\$ 3,52	R\$ 70,40
1755	Treliça espaçamento TG8 c/ 6MT	UND	100	R\$ 21,76	R\$ 2.176,00



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

3469	Trincha de 1"	UND	15	R\$ 2,49	R\$ 37,35
3470	Trincha de 1. 1/2	UND	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
3471	Trincha de 2"	UND	15	R\$ 4,43	R\$ 66,45
3472	Trincha de 2. 1/2	UND	10	R\$ 5,42	R\$ 54,20
3473	Trincha de 3"	UND	20	R\$ 7,30	R\$ 146,00
3474	Trincha de 3/4	UND	10	R\$ 1,74	R\$ 17,40
3475	Tubo eletroduto rosc. 1" c/ 3MT	UND	10	R\$ 11,49	R\$ 114,90
3476	Tubo eletroduto rosc. 1 1/2 c/ MT	UND	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
3477	Tubo eletroduto soldavel 20 MM	UND	30	R\$ 5,30	R\$ 159,00
3478	Tubo eletroduto soldavel 25 MM	UND	15	R\$ 6,53	R\$ 97,95
3479	Tubo eletroduto soldavel 32 MM	UND	20	R\$ 10,70	R\$ 214,00
3480	Tubo esgoto PVC 100 mm normatizado	METRO	1000	R\$ 8,06	R\$ 8.060,00
3481	Tubo esgoto PVC 150 mm	METRO	1000	R\$ 24,12	R\$ 24.120,00
3482	TUBO esgoto PVC 40 mm normatizado	METRO	10	R\$ 3,43	R\$ 34,30
3483	Tubo esgoto PVC 50 mm normatizado	METRO	10	R\$ 5,38	R\$ 53,80
3484	Tubo esgoto PVC 75 mm normatizado	METRO	10	R\$ 7,85	R\$ 78,50
3485	Tubo soldavel PVC 20 mm normatizado	METRO	30	R\$ 1,88	R\$ 56,40
3486	Tubo soldavel PVC 25 mm normatizado	METRO	30	R\$ 2,35	R\$ 70,50
3487	Tubo soldavel PVC 32 mm normatizado	METRO	30	R\$ 4,94	R\$ 148,20
3488	Tubo soldavel PVC 40 mm normatizado	METRO	30	R\$ 6,87	R\$ 206,10
3489	Tubo soldavel PVC 50 mm normatizado	METRO	30	R\$ 8,71	R\$ 261,30
10372	Tubo Ferro (Uma polegada)	METRO	30	R\$ 26,73	R\$ 801,90
10373	Tubo PVC para irrigação 50mm	METRO	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
10374	Tubo PVC para irrigação 100mm	METRO	30	R\$ 71,24	R\$ 2.137,20
10375	Tubo PVC para irrigação 75mm	UND	30	R\$ 40,77	R\$ 1.223,10
10376	Tubo PVC para irrigação 40mm	UND	30	R\$ 20,70	R\$ 621,00
6706	Vassourão em nylon 40cm	UND	100	R\$ 17,64	R\$ 1.764,00
10377	Alicarte Ribitador	UND	2	R\$ 27,46	R\$ 54,92
3493	Alicarte Universal;	UND	2	R\$ 26,54	R\$ 53,08
3494	Cano de ferro 3/4	METRO	10	R\$ 21,49	R\$ 214,90
3496	Furadeira Profissional	UND	2	R\$ 273,62	R\$ 547,24
3497	Canduíte 25mm IPLAN	UND	200	R\$ 1,63	R\$ 326,00
3498	Canduíte 20mm IPLAN	UND	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
3499	Soquete com rabicho	UND	50	R\$ 2,07	R\$ 103,50
3500	Brita 19mm	MT	75	R\$ 72,07	R\$ 5.405,25
3501	Pá de bico	UND	10	R\$ 24,30	R\$ 243,00
10378	Pá de zinco	UND	30	R\$ 20,79	R\$ 623,70
10379	Pá quadrada	UND	20	R\$ 24,30	R\$ 486,00
3502	Picareta	UND	10	R\$ 45,36	R\$ 453,60
3503	Chibanca	UND	10	R\$ 45,86	R\$ 458,60
3505	Serra mármore Skil	UND	10	R\$ 297,55	R\$ 2.975,50
3506	Marreta 1KG	UND	5	R\$ 23,76	R\$ 118,80
3507	Arco de serra	UND	3	R\$ 22,99	R\$ 68,97
3508	Arame recuzido 18mm	KG	40	R\$ 8,20	R\$ 328,00
10380	Arame rozeta 400 MT	UND	30	R\$ 261,00	R\$ 7.830,00



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

3512	Ralo Simples	UND	20	R\$ 8,61	R\$ 172,20
3516	Esguicho para mangueira 1/2	UND	1	R\$ 8,24	R\$ 8,24
3519	Caixa d'água 500LT	UND	3	R\$ 183,69	R\$ 551,07
3520	Caixa d'água 1000LT	UND	5	R\$ 287,25	R\$ 1.436,25
3521	Caixa d'água 1500LT	UND	2	R\$ 710,66	R\$ 1.421,32
3522	Caixa d'água 2000LT	UND	5	R\$ 804,33	R\$ 4.021,65
6707	Caixa d'água 3000LT	UND	5	R\$ 1.070,13	R\$ 5.350,65
6708	Caixa d'água 10000LT	KG	2	R\$ 3.471,57	R\$ 6.943,14
3532	CORRUG LEVE DN25 3/4" 57505/002	M	10	R\$ 1,62	R\$ 16,20
3533	CORRUG LEVE DN20 1/2" 57505/001	M	10	R\$ 1,66	R\$ 16,60
3534	FERRO CA50 10.0MM 3/8"	M	10	R\$ 21,20	R\$ 212,00
3535	FERRO CA50 12.5MM 1/2"	M	10	R\$ 32,50	R\$ 325,00
3536	FERRO CA50 6.3MM 1/4"	M	10	R\$ 8,92	R\$ 89,20
3537	FERRO CA50 8.0MM 5/16"	M	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
3538	LIXA M MASSA GR80	PC	10	R\$ 0,86	R\$ 8,60
3539	ROLO ESPUMA 1340-15 C/SUP	PC	1	R\$ 5,71	R\$ 5,71
3544	TB METALON 20X20 0.90 CH20	M	10	R\$ 11,71	R\$ 117,10
3545	TB METALON 20X20 1.20 CH18	M	10	R\$ 13,52	R\$ 135,20
3578	CONECT P/HASTE 5/8"	PC	10	R\$ 2,44	R\$ 24,40
3585	CH FENDA CRUZ 160 1/4X5	PC	10	R\$ 7,59	R\$ 75,90
3586	CH FENDA CRUZ 160 1/4X6	PC	10	R\$ 7,28	R\$ 72,80
3587	CH FENDA SIMP 150 1/4X6	PC	10	R\$ 6,65	R\$ 66,50
3588	CH FENDA SIMP 150 1/4X5	PC	10	R\$ 6,65	R\$ 66,50
6711	TAMPA CAP P/ CANO DE 150 MM	UND	10	R\$ 23,46	R\$ 234,60
6712	DOBRADIÇA PORTA E JANELA DE MADEIRA	CTL	20	R\$ 7,40	R\$ 148,00
6713	CABO P/ PICARETA OU CHIBANCA	UND	10	R\$ 16,55	R\$ 165,50
6714	REDUÇÃO 50/40	UND	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
6715	REDUÇÃO 40/32	UND	50	R\$ 1,25	R\$ 62,50
6716	REDUÇÃO 32/25	UND	50	R\$ 0,64	R\$ 32,00
6717	REDUÇÃO 25/20	UND	50	R\$ 0,35	R\$ 17,50
10381	REGISTRO PVC 50	UND	30	R\$ 14,56	R\$ 436,80
10382	REGISTRO PVC 40	UND	30	R\$ 15,61	R\$ 468,30
10383	REGISTRO PVC 32	UND	30	R\$ 10,95	R\$ 328,50
10384	REGISTRO PVC 25	UND	30	R\$ 5,43	R\$ 162,90
10385	REGISTRO PVC 20	UND	40	R\$ 4,24	R\$ 169,60
10386	Rebite de repuxo alumínio 3.2 x 15mm	UND	500	R\$ 0,31	R\$ 155,00
10387	Rebite de Repuxo alumínio 3,2 x 10mm	UND	500	R\$ 0,07	R\$ 35,00
6724	COLA PARA CANO GRANDE	UND	20	R\$ 16,84	R\$ 336,80
6725	SILICONE	UND	15	R\$ 9,95	R\$ 149,25
6726	FERRO EM CHAPA DE ZINCO	KG	100	R\$ 7,91	R\$ 791,00
6727	FERRO PARA BICA	KG	100	R\$ 7,91	R\$ 791,00
6728	RISCADORA P CERÂMICA MANUAL 75CM	UND	1	R\$ 222,75	R\$ 222,75
10388	LIMA redonda 200 x 4,8mm	UND	2	R\$ 6,80	R\$ 13,60
6730	ENCHADA	UND	10	R\$ 20,19	R\$ 201,90
6731	FOICE	UND	5	R\$ 21,54	R\$ 107,70



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

6732	SERROTE	UND	5	R\$ 55,57	R\$ 277,85
6733	MAQUITA PARA CERÂMICA	UND	1	R\$ 249,87	R\$ 249,87
6734	LICHADEIRA PROFISSIONAL	UND	1	R\$ 476,07	R\$ 476,07
6750	Luva de Esgoto 40	UND	10	R\$ 2,21	R\$ 22,10
6751	Luva de Esgoto 50	UND	10	R\$ 1,82	R\$ 18,20
6752	Luva de Esgoto 75	UND	10	R\$ 3,54	R\$ 35,40
6753	Luva de Esgoto 100	UND	10	R\$ 4,19	R\$ 41,90
6754	Cap esgoto 40	UND	10	R\$ 1,93	R\$ 19,30
6755	Cap esgoto 50	UND	10	R\$ 2,88	R\$ 28,80
6756	Cap esgoto 75	UND	10	R\$ 4,22	R\$ 42,20
6757	Cap esgoto 100	UND	10	R\$ 5,05	R\$ 50,50
6758	Cap esgoto 150	UND	15	R\$ 23,43	R\$ 351,45
6759	Tubo soldável 50mm	MT	60	R\$ 8,71	R\$ 522,60
6760	Tudo soldável 40 mm	MT	60	R\$ 6,87	R\$ 412,20
6761	Tê Soldável de 40mm	UND	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
6762	Adaptador soldável 20mm	UND	40	R\$ 0,27	R\$ 10,80
6763	Adaptador soldável 25mm	UND	40	R\$ 0,38	R\$ 15,20
6764	Adaptador soldável 32mm	UND	40	R\$ 0,99	R\$ 39,60
6765	Adaptador soldável 40mm	UND	40	R\$ 2,23	R\$ 89,20
6766	Adaptador soldável 50mm	UND	30	R\$ 2,10	R\$ 63,00
6767	Cap soldável 20mm	UND	10	R\$ 0,80	R\$ 8,00
6768	Cap soldável 25mm	UND	10	R\$ 0,87	R\$ 8,70
6769	Cap soldável 32mm	UND	10	R\$ 1,20	R\$ 12,00
6770	Cap soldável 40mm	UND	10	R\$ 2,11	R\$ 21,10
6771	Cap soldável 50mm	UND	10	R\$ 4,63	R\$ 46,30
10389	Luva de pano	PAR	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
6772	Luva soldável 20mm	UND	30	R\$ 0,56	R\$ 16,80
6773	Luva soldável 25mm	UND	20	R\$ 0,62	R\$ 12,40
6774	Luva soldável 32mm	UND	20	R\$ 1,41	R\$ 28,20
6775	Luva soldável 40mm	UND	20	R\$ 2,59	R\$ 51,80
6776	Luva soldável 50mm	UND	10	R\$ 3,40	R\$ 34,00
6777	Junção de esgoto 40mm	UND	15	R\$ 2,89	R\$ 43,35
6778	Junção de esgoto 50mm	UND	15	R\$ 3,70	R\$ 55,50
6779	Junção de esgoto 75mm	UND	15	R\$ 6,60	R\$ 99,00
6780	Junção de esgoto 100mm	UND	15	R\$ 30,63	R\$ 459,45
6781	Curva soldável de 20 mm	UND	10	R\$ 1,94	R\$ 19,40
6782	Curva soldável de 25 mm	UND	10	R\$ 2,10	R\$ 21,00
6783	Curva soldável de 32 mm	UND	10	R\$ 5,04	R\$ 50,40
6784	Curva soldável de 40 mm	UND	10	R\$ 7,94	R\$ 79,40
6785	Curva soldável de 50 mm	UND	10	R\$ 9,18	R\$ 91,80
6790	Rolo lâ mista com cabo	UND	10	R\$ 25,44	R\$ 254,40
6791	Brocha Retangular 800x2	UND	30	R\$ 4,06	R\$ 121,80
6795	Tinta Spray preto brilhante	UND	10	R\$ 19,66	R\$ 196,60
6796	Tinta sintética galão 3,6 lt	GL	30	R\$ 64,68	R\$ 1.940,40
6797	Thinner lata com 05 LT	UND	5	R\$ 46,71	R\$ 233,55



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

6798	Thinner lata com 500ml	UND	10	R\$ 10,53	R\$ 105,30
6799	Cadeado 45 cm	UND	10	R\$ 22,08	R\$ 220,80
6800	Mangueira supre flex 10m	UND	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
6801	Mangueira supre flex 20m	UND	10	R\$ 39,75	R\$ 397,50
6802	Mangueira supre flex 30m	UND	10	R\$ 57,19	R\$ 571,90
10390	Mangote de 150mm	M	20	R\$ 126,50	R\$ 2.530,00
10391	Mangote de 100mm	M	30	R\$ 55,10	R\$ 1.653,00
10392	Mangote de 75mm	M	10	R\$ 37,38	R\$ 373,80
10393	Mangote de 50mm	M	20	R\$ 13,30	R\$ 266,00
10394	Mangote de 40mm	M	50	R\$ 9,47	R\$ 473,50
10395	Mangote de 32mm	M	30	R\$ 8,95	R\$ 268,50
3491	Zarcão lata c/ 1LT	UND	20	R\$ 14,39	R\$ 287,80
3523	Corda seda 8mm	KG	20	R\$ 8,66	R\$ 173,20
3524	Corda seda 10mm	KG	30	R\$ 16,28	R\$ 488,40
3525	Corda seda 12mm	KG	30	R\$ 16,28	R\$ 488,40
3542	TB METALON 16X16 0.90 CH20	M	10	R\$ 2,97	R\$ 29,70
3543	TB METALON 16X16 1.20 CH18	M	10	R\$ 3,64	R\$ 36,40
3546	TB METALON 25X25 0.90 CH20	M	10	R\$ 4,69	R\$ 46,90
3547	TB METALON 25X25 1.20 CH18	M	10	R\$ 5,22	R\$ 52,20
3548	TB METALON 30X20 0.90 CH20	M	10	R\$ 4,34	R\$ 43,40
3549	TB METALON 30X20 1.20 CH18	M	10	R\$ 5,95	R\$ 59,50
3550	TB METALON 30X30 0.90 CH20	M	10	R\$ 5,67	R\$ 56,70
3551	TB METALON 30X30 1.20 CH18	M	10	R\$ 7,42	R\$ 74,20
3553	TB METALON 40X20 1.20 CH18	M	10	R\$ 7,25	R\$ 72,50
3554	TB METALON 40X40 0.90 CH20	M	10	R\$ 8,97	R\$ 89,70
3555	TB METALON 40X40 1.20 CH18	M	10	R\$ 9,92	R\$ 99,20
3556	TB METALON 50X30 0.90 CH20	M	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
3557	TB METALON 50X30 1.20 CH18	M	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
6709	TUBO DE ESGOTO 200MM	MT	10	R\$ 40,05	R\$ 400,50
10396	LUVA RASPADA DE COURO CANO LONGO	UND	500	R\$ 13,33	R\$ 6.665,00
10397	LUVA RASPADA DE COURO CANO CURTO	UND	100	R\$ 8,24	R\$ 824,00
10398	RESPIRADOR ECOAR COM VAVULA	UND	500	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
10399	PISO CERÂMICO TIPO A	MT	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
10400	BRITA 16 mm	M3	60	R\$ 137,57	R\$ 8.254,20
10401	CASCALHO DE BRITA	M3	60	R\$ 130,90	R\$ 7.854,00
10402	Brita 19mm	M3	75	R\$ 130,90	R\$ 9.817,50
10403	ESCADA DE ALUMINIO DE 4 DEGRAUS	UND	3	R\$ 132,24	R\$ 396,72
10404	ESCADA DE ALUMINIO DE 5 DEGRAUS	UND	3	R\$ 143,25	R\$ 429,75
10405	ESCADA DE ALUMINIO DE 7 DEGRAUS	UND	3	R\$ 202,31	R\$ 606,93
10406	ESCADA DE ALUMINIO DE 79 DEGRAUS	UND	3	R\$ 216,99	R\$ 650,97

2. JUSTIFICATIVA



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

2.1 – Justifica-se tal contratação devido às necessidades de construção, reforma e pequenos reparos que eventualmente venham a acontecer nas Secretarias Municipais.

2.2 – Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, principalmente devido à possibilidade de utilização de recursos públicos de origem federal, estadual ou municipal.

2.3 – Opta-se pelo tipo “presencial”, em virtude da dificuldade de acesso à grande rede (Internet) devido aos modems existentes na região não atenderem ao sistema de informações com velocidade suficiente, bem como constantes quedas de conexão, o que poderá inviabilizar o certame, bem como prorrogar o prazo para sua conclusão.

2.4 – Considere-se, ainda, a necessidade urgente para a respectiva aquisição e o período decorrido do ano letivo, para o desenvolvimento das atividades.

3. VALIDADE E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

3.1 O prazo de validade dos produtos cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelos fabricantes; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem prazo de validade vencido, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega ao Município, sem qualquer ônus adicional.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 – O contrato porventura assinado será válido a partir da data de sua assinatura, prolongando-se por 01(um) ano, podendo ser prorrogada havendo necessidade.

4.2 – **Os produtos deverão entregues, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento do pedido/ordem de compras**

4.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 – A licitação deverá ser feita na modalidade de Pregão do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, Inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências da unidade administrativa, para a entrega dos produtos.

6.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

6.3 – Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

6.4 – Solicitar a substituição dos produtos com defeitos ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

6.5 - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas. Impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

7.2 – Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município quando nas suas dependências, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

7.3 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.

7.4 – Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas do Município, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município.

7.5 – Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

7.6 – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.

7.7 – Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

7.8 – **Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.**

7.9 – Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos.

7.10 – Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.11 – Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 – A realização dos serviços será acompanhado e fiscalizado responsável pelo Secretário Municipal ordenador da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 – O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

10. DO PAGAMENTO

10.1 – Fica desde já reservado ao Município o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições de conservação e consumo e de acordo com todas as especificações estipuladas.

10.2 – A(s) Nota(s) Fiscal (is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do equipamento e pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a referida aprovação.

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 – Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

11.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

12. DO PREÇO ESTIMADO

12.1 – O valor total estimado dos produtos foi levantado por meio de pesquisas no mercado local pelo secretário solicitante e que no final de apurada análise, que os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 – Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

Ouro Branco/RN, 27 de Março de 2017.

Francisco Segundo de Sousa
Secretário Municipal de Administração

Aprovo o presente Termo de Referência. Restitua-se à Comissão Permanente de Licitação para as devidas providências.

Ouro Branco/RN, 27 de Março de 2017.

Maria de Fátima Araújo da Silva
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

ANEXO II – Minua da Ata da Sessão

Processo MOB/RN N° 054/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017 MINUTA DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete às ____ horas, na Prefeitura Municipal de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial n° 021/2017**, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para possível aquisição gradativa de acordo com as necessidades do município de materiais de construção para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade do contrato a ser assinado será contado desta data, e com término em 12(doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não invalida a presente ata.

LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME: XXXXXXXXXXXX, CNPJ N° XXXXXXXXX;
XXXXXXXXXX, CNPJ N° XXXXXXXXXXXXX. Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial do estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I, do art. 4° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos, somente os licitantes acima acudiram interesse de participação. Feita a análise das propostas pelo Pregoeiro à luz da aceitabilidade, foram selecionadas para ofertar lances verbais as licitantes.....



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

ANEXO III – Minuta da ata de Registro de Preços

**Processo MOB/RN N° 054/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017
MINUTA**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, às ____ horas, na Prefeitura Municipal de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial n° 021/2017**, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para possível aquisição gradativa de acordo com as necessidades do município de materiais de construção para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN, em conformidade com as especificações dispostas a seguir.

O MUNICÍPIO DE Ouro Branco/RN, CNPJ (MF) n° 08.095.473/0001-21, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA, brasileira, solteira, odontóloga, portadora da Cédula de Identidade n° 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 026.698.684-60, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n°, com sede em, neste ato representada pelo, portador da Cédula de Identidade n°, expedida pelo, CPF n°, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO/MOB/RN N° xxx/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/2017, com fundamento legal na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível Contratação de empresa(s) para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para possível aquisição gradativa de acordo com as necessidades do município de materiais de construção para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN, devidamente quantificados e



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº XXX/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

Item	Especificação	Qtd.	V. Unit.	V. Total
	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
TOTAIS GERAIS				R\$ xx,xx

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº XXX/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Ouro Branco/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ _____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº xxx/2017**, reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MOBN/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial n° XXX/2017**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Ouro Branco/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 03 (Três) horas uteis contados da data da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial n° XXX/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MOB/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053
Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MOB/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MOB/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com ao MOB/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir ao MOB/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de Ouro Branco/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Ouro Branco/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I,III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2017** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim do Seridó (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ouro Branco (RN), ____ de _____ de 2017.

<p>MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA Contratante</p>	<p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Contratado(a)</p>
--	--

TESTEMUNHAS:

<p>1ª: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p>	<p>2ª: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p>
--	--



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

ANEXO V – Modelo de Declaração

**Processo MOB/RN Nº XXXX/XXXX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E MÃO-DE-OBRA
INFANTIL**

_____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na
_____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)
_____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF/MF nº _____, para os fins de habilitação no Pregão nº
XXX/XXXX, Declara expressamente que:

1) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local/ Data

Nome e Assinatura do responsável



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

ANEXO VI- Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº XX2017

Processo Licitatório MOB/ RN nº XXX/2017

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração **do Município de Ouro Branco RN** antes da abertura oficial das propostas; e



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº - RG nº

ANEXO VII- Minuta de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO
BRANCO/ RN E A EMPRESA ____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente Contratação de empresa(s) para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para possível aquisição gradativa de acordo com as necessidades do município de materiais de construção para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A entrega do objeto do presente Contrato deverá ser efetuada na sede do órgão solicitante, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2017 Processo xxxx/2017 - MOB**, sem quaisquer ônus adicionais para o Município contratante, incluindo-se nos preços contratados todos os custos de transportes, carga e descarga, embalagem, seguro de transporte dos produtos até o local de entrega, bem como tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os produtos.



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE POR ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ _____, conforme detalhamento que se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V UNIT	V TOTAL
------	-----------	-----	-------	--------	---------

5.2- O pagamento será efetuado por transferência bancária até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal solicitante**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista e **ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de Novembro de 2016, que entrará em vigor em 2017.**

5.3- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Ouro Branco/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.4 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

5.5 - As exigências quanto à Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, ficará suspensa até que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte determine a aplicação de seus efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Ouro Branco/RN, aprovado para o exercício de _____, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos licitados dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto deste instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053
Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **pelo prazo de 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MOB/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ordem de compra;

11.2.2 - multa de 10% (dez por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a contratada der causa à rescisão do contrato;

11.2.5 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor;

11.3 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do MOB/ RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.4 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, ao MOB/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.5 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o MOB/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e

11.6 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, **no prazo de cinco (05) dias úteis**, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato é de ____ de ____ de ____ a ____ de ____ de ____.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Ouro Branco/RN, ____ de _____ de _____

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de ME, EPP, MEI

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº XX2017

Processo Licitatório MOB/ RN nº XXX/2017

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF , endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Local/Data,

Assinatura



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

ANEXO IX– Modelo de Declaração de atendimentos aos requisitos de habilitação

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº XX2017

Processo Licitatório MOB/ RN nº XXX/2017

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local/Data,

Assinatura